LEI Nº. 6.807, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera os arts. 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.514 de 2013, que dispõe sobre bolsa auxílio moradia e alimentação – Programa Mais Médicos".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera os artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 6.514 de 04 de outubro de 2013, que "*Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, cria e autoriza conceder e pagar bolsa auxílio moradia e alimentação e dá outras providências",* conforme segue:

"Art. 2º *- O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.*

Parágrafo único *- O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Santana de Livramento, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.*

Art. 3º *- O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) por profissional.*

Parágrafo único *- O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Santana do Livramento, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.*

Art. 4º - *Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei, que serão mensalmente pagas até o quinto dia útil do mês."*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração